



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br
CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI N° 366 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a revisão do valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal”

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA,
Prefeito Municipal de Arapeí, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei n° 343 de 08 de março de 2013, ficando reajustado em 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento), correspondente ao índice nacional de preços ao consumidor - INPC.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados à partir do dia 1° de setembro de 2014.

RECEBI

16/07/2014

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP

HORA: 16:07

Edson



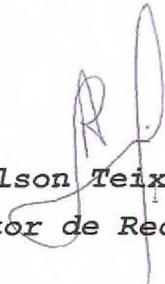
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 15 de setembro de 2014.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí,
em 15/09/14.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos